ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
EM 23/03/18
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 23/03/18
Presidente

PROJETO DE LEI N. º 004/2018

Institui o Dia "D" do Jovem Cristão no Calendário Oficial do Município de Horizonte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais, decreta a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia "D" do Jovem Cristão a ser comemorado sempre no dia 04 (quatro) do mês de março.

Art. 2º No Dia "D" do Jovem Cristão as igrejas, coletivos jovens e entidades inerentes desse promoverão palestras e eventos cristãos nas praças e outros logradouros, ginásios e outros prédios públicos.

Art. 3º Para realização de eventos comemorativos nos locais citados no artigo anterior a parte interessada deverá:

I – Em se tratando de praças e outros logradouros públicos, a coordenação do evento deverá comunicar a Administração Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao ato da realização do evento através de ofício;

II – Em se tratando de ginásios e outros prédios públicos a coordenação do evento deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao ato da realização do evento, requerer por ofício autorização da Administração Municipal.

Art. 4º O Dia "D" do Jovem Cristão deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Para realização dos eventos do Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios de parcerias com entidades e coletivos jovens do Município de Horizonte.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 20 dias do mês de março 2018.

Assinam todos os Vereadores:

ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - Presidente
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA – Vice-Presidente
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO - 1º Secretário
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
ALEXANDRE HOLANDA SABINO
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA
FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA
KIM COSTA CUNHA BARRETO
ANTONIO CARLOS GOMES
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA
do Projeto de Lei Nº 004/2018

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei é de iniciativa popular e foi encaminhado para esta Casa, acompanhado com abaixo assinado anexo e ofícios nºs 0221001/2000 e 032001/20128 da lavra da Secretaria de Cultura Sra. Vania Maria Dutra de Melo Sousa. Atende ao movimento dos grêmios estudantis de Horizonte.

O projeto de Lei em evidência, destaca que em uma democracia participativa, o instrumento mais importante de participação dos cidadãos na vida política é, com certeza, o Projeto de Lei de Iniciativa Popular, através do qual eles podem atuar publicamente na criação das normas que os regem. É um mecanismo simples, que permite a qualquer um propor mudanças no funcionamento da estrutura sócio-política dos municípios, estados e do país como um todo.

No Brasil apenas 4 (quatro) projetos de iniciativa popular se tornaram leis desde 1988, com objetivo de proporcionar aos jovens da nossa cidade uma participação mais concreta e democrática e que, através das Secretarias de Cultura, Turismo e Juventude e Secretaria de Educação, mobilizamos os 220 (duzentos e vinte) gremistas para que fossem atores e coletassem as demandas e assinaturas dos mais de 1(um) mil alunos da rede pública municipal para que essas demandas pudessem virar Leis que beneficiassem essa massa da população e tivesse um papel na construção efetiva de uma Cidade Verdadeiramente Educadora.

O Dia "D" do Jovem Cristão, visa destacar na cidade, por ser um fato notório o crescimento dos jovens cristãos, em diversas entidades religiosas podemos observar uma quantidade significativa dessa população daí brota-se a necessidade de se destinar uma data no calendário oficial do município para comemoração com eventos, pregações, shows musicais, esportivos.

MESA DIRETORA

Erisvaldo de Sousa Nascimento
Vereador Presidente

Rochellington Rocha de Oliveira
Vereador Vice-Presidente

Francisco de Paulo Simão Reginaldo
Vereador 1º Secretário

Tobias Aguiar da Cunha Junior
2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 004/2018 - Iniciativa Popular

RELATÓRIO:

Trata o presente Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo: **Institui o Dia "D" do Jovem Cristão no Calendário Oficial do Município de Horioznte.**

Cumprindo os trâmites legais, o referido projeto veio a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

> "**Art. 26** A Comissão de Redação e Justiça compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, de todas as matérias que tramitam na Câmara Municipal."

Analisando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI Nº 004/2018,** opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 22 dias do mês de março de 2018.

Presidente: FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA

Relatora: ITACIANA CARNEIRO ANDRADE

Membro: ALEXANDRE HOLANDA SABINO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

FOLHA DE VOTAÇÃO

MATÉRIA:	EMENTA	AUTORIA		
PROJETO DE LEI Nº 004/2018	Institui o dia "D" do Jovem no Calendário Oficial do Município de Horizonte.	INICIATIVA POPULAR E OS VEREADORES		
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALEXANDRE HOLANDA SABINO		X		
ANTONIO CARLOS GOMES		X		
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA		X		
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA		X		
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ		X		
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - Presidente				
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO - 1º Secretário		X		
FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA		X		
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA		X		
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE		X		
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA		X		
KIM COSTA CUNHA BARRETO		X		
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA – Vice- Presidente		X		
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA				
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário		X		
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS				

APROVADO () DESAPROVADO ()

Horizonte, ___ de _____ de 2018.

1º Secretário